



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 266/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Suposta falsificação de documentos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores (as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão/Ofício 2144910 remetido pela Corregedoria-Geral do Estado de Espírito Santo (Id. 4554904), a respeito de suposta utilização de identidade falsa em nome de Flávia Vieira da Silva, fato este comunicado pelo Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Itapemirim/ES.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820244319212

Nome original: Sei 7003772-13.2024.8.08.0000.pdf

Data: 28/06/2024 17:49:45

Remetente:

KESIA CRISTINA SANTOS ROCHA DE SOUZA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Corregedor Geral da Justiça do ES, encaminhado Decisão ofício n.2144
910 7003772-13.2024.8.08.0000 para ciência de seu inteiro teor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES

CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7003772-13.2024.8.08.0000

REQUERENTE: 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE ITAPEMIRIM/ES

ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências

DECISÃO/OFÍCIO 2144910/7003772-13.2024.8.08.0000

Trata-se de comunicação efetuada pela Tabeliã Titular do Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Itapemirim/ES, por meio da qual noticia possível utilização de carteira de identidade falsa em nome de Flávia Vieira da Silva, oportunidade em que solicita autorização para cancelar todos os selos utilizados na prestação dos serviços, bem como o cancelamento dos cartões de autógrafos falsos.

Relata a tabeliã:

01. Que no dia 03/01/2023 apresentou-se em Cartório supostamente Flávia Vieira da Silva, solicitando abertura de cartão de firma, e apresentando Carteira de Identidade, em anexo, sem, contudo, levantar qualquer suspeita.
02. Que a mesma retornou nos dias 06/03/2023 e 14/06/2023 para realizar 04 (quatro) reconhecimentos de firma da própria assinatura, três por semelhança e um por autenticidade em instrumento de promessa de compra e venda.
03. Que no dia 24/04/2023, compareceu à Serventia Arthur Rios, funcionário do escritório de Corretagem NSN com uma escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Cachoeiro de Itapemirim, solicitando que a mesma fosse analisada para confirmar sua veracidade.
04. Que após análise acurada da escritura, percebemos que a mesma foi lavrada com documentos falsos - RG falso pertencente a uma pessoa de sexo masculino - conforme dados do SISP – Sistema Integrado de inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Esclareço que na data de 03/01/2023 ainda não estava firmado convênio com o SISP, que só foi efetivado em 02/06/2023, conforme e-mails e conversas de Whatsapp com a SINOREG (27 – 99686-8140).
05. Informamos que diante da possível falsificação e utilização de documentos públicos para a prática de atos em Cartório, tomamos todas as providências cabíveis para minimizar as consequências dos atos acima relatados, efetuando Boletim de Ocorrência na Polícia Civil de Itapemirim (em anexo).
06. Diante de tudo acima relatado, requer desta Douta CGJ/ES autorização para cancelar todos os selos utilizados na prestação dos serviços acima descritos, bem como o cancelamento dos cartões de autógrafos falsos, além das providências de praxe que a situação sugere.

No tocante a **comunicação da utilização de documento falso**, em que pese o caráter preventivo do presente expediente contra atos de má-fé de terceiros, não há providências ao alcance da Corregedoria Geral senão dar ampla publicidade ao fato, uma vez que o fato já foi comunicado à autoridade policial.

Sendo assim, de ordem do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, **determino** sejam comunicados, por malote digital, os cartórios extrajudiciais do Estado do Espírito Santo e as demais Corregedorias de Justiça Estaduais para ciência e providências que entenderem cabíveis, com cópia integral do feito.

Por outro lado, quanto ao **pleito de autorização para cancelar os selos e cartões de autógrafos**, encaminhe-se à Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais para

manifestação.

Vitória/ES, data registrada no sistema.

Juiz Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO JORGE TRISTAO GUEDES, JUIZ(A) CORREGEDOR(A)**, em 25/06/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2144910** e o código CRC **F0863E06**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 2144910/7003772-13.2024.8.08.0000

CGJES/CSF/7003772-13.2024.8.08.0000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80820244220230

Nome original: Ofício nº 01-2024 com anexo.pdf

Data: 02/05/2024 17:44:59

Remetente:

DENISE OLIVEIRA MATTOS

Secretaria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de Documento Falso.

Ofício nº. 01-2024

Espírito Santo, Itapemirim, 02 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Comunicação de Uso de Documento Falso.

LIA SIMONATO TOSATO, brasileira, divorciada, Tabeliã de Notas, Portadora da carteira de identidade RG n. 1.635.250-SPTC-ES e inscrita no CPF sob o nº. 087.020.707-58, titular concursada do **3º Ofício Tabelionato de Notas de Itapemirim/ES**, serventia extrajudicial, **CNS n. 02.409-1**, com endereço profissional na Rua Padre Otávio Moreira, nº. 338, Bairro: Jardim Paulista - CEP 29.330-000 - Itapemirim - ES, Telefone (28) 3529-5484 - e-mail: 3tabelionatoitapemirim@gmail.com, venho solenemente INFORMAR o uso de documento falso, conforme fatos abaixo relatados:

01. Que no dia 03/01/2023 apresentou-se em Cartório supostamente Flávia Vieira da Silva, solicitando abertura de cartão de firma, e apresentando Carteira de Identidade, em anexo, sem, contudo, levantar qualquer suspeita.

02. Que a mesma retornou nos dias 06/03/2023 e 14/06/2023 para realizar 04 (quatro) reconhecimentos de firma da própria assinatura, três por semelhança e um por autenticidade em instrumento de promessa de compra e venda.

03. Que no dia 24/04/2023, compareceu à Serventia Arthur Rios, funcionário do escritório de Corretagem NSN com uma escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Cachoeiro de Itapemirim, solicitando que a mesma fosse analisada para confirmar sua veracidade.

04. Que após análise acurada da escritura, percebemos que a mesma foi lavrada com documentos falsos - RG falso pertencente a uma pessoa de sexo masculino - conforme dados do SISP – Sistema Integrado de inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. Esclareço que na data de 03/01/2023 ainda não estava firmado convênio com o SISP, que só foi efetivado em 02/06/2023, conforme e-mails e conversas de Whatsapp com a SINOREG (27 – 99686-8140).

05. Informamos que diante da possível falsificação e utilização de documentos públicos para a prática de atos em Cartório, tomamos todas as providências cabíveis para

minimizar as consequências dos atos acima relatados, efetuando Boletim de Ocorrência na Polícia Civil de Itapemirim (em anexo).

06. Diante de tudo acima relatado, requer desta Douta CGJ/ES autorização para cancelar todos os selos utilizados na prestação dos serviços acima descritos, bem como o cancelamento dos cartões de autógrafos falsos, além das providências de praxe que a situação sugere.

Aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência, protestos de grande estima e consideração. Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Lia Simonato Tosato
Tabeliã de Notas

Dr. WILLIAN SILVA – EXMO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA
Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo
Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá –
Cidade de Vitória-ES, CEP: 29.050-350.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54419208

Registrado em 30/04/2024 às 14:58

DO REGISTRO

Unidade Registro

9ª DELEGACIA REGIONAL - ITAPEMIRIM

Método da lavratura

REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro

RUA CORONEL MARCONDES DE SOUSA, CENTRO, ITAPEMIRIM, 29330-000

Telefone(s) para contato da unidade

(28) 35295008

Nº Cidades

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

03/01/2023

Tipo de local

REPARTICAO PUBLICA

Evento

SEM EVENTO

Endereço do fato

RUA PADRE OTAVIO MOREIRA, 338, CENTRO, ITAPEMIRIM, CARTÓRIO DO 3ª OFÍCIO DE NOTAS DE ITAPEMIRIM,



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

9ª DELEGACIA REGIONAL - ITAPEMIRIM

Incidente/Natureza

G12B CRIMES DIVERSOS: CRIMES C/ INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA: USO DE

Histórico do fato

O COMUNICANTE DECLARA SER TABELIÃO SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO 3ª OFÍCIO DE NOTAS DE ITAPEMIRIM, E NA TARDE DO DIA 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, AO VERIFICAR UMA ESCRITURA LAVRADA NO CARTÓRIO DO 3ª OFÍCIO DE CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ONDE O POSSUIDOR DO DOCUMENTO SOLICITAVA ANÁLISE QUANTO A VERACIDADE DA LAVRATURA, AO CONSULTAR OS DADOS DE UMA DAS PARTES, CONSTATOU QUE A VENDEDORA, FLÁVIA VIEIRA DA SILVA, TINHA CARTÃO DE ASSINATURA EM SUA SERVENTIA. QUE, AO ANALISAR O NÚMERO DO RG DA FLÁVIA, 852282/SPTC/ES, JUNTO AO PORTAL SISP, VERIFCOU QUE PERTENCIA A TERCEIRA PESSOA, DO SEXO MASCULINO, ADILSO PEREIRA. QUE, DIANTE DAS INFORMAÇÕES, REGISTRA O PRESENTE PARA SE RESGUARDAR EM DIREITOS E DEVERES, APRESENTADO NESTE ATO TODA A DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PELA SUSPEITA NA ABERTURA DE CARTÃO DE FIRMA, JUNTO COM A SUA FOTOGRAFIA. QUE, AO VERIFICAR TODOS OS ATOS REALIZADOS EM SUA SERVENTIA PELA SUSPEITA, DENTRE VÁRIOS RECONHECIMENTOS DE FIRMA POR SEMELHANÇA REALIZADOS, FOI REALIZADO UM RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE EM CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, NO DIA 14/08/2023. QUE NÃO TEM INFORMAÇÕES DE QUAL IMÓVEL FOI REALIZADO TAL VENDA. QUE DA ESCRITURA ANALISADA, ESTA FOI LAVRADA NO CARTÓRIO DO 3ª OFÍCIO DO TABELIONATO DE NOTAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, REFERENTE A IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA ORTIZ, BELVEDERES, MARATAÍZES/ES, LOTE 16, QUADRA 8, MATRICULA 9622, SENDO O COMPRADOR O SR. MARIVON DE SOUZA COSTA, APRESENTANDO

CÓPIA INTEGRAL DO DOCUMENTO NESTE ATO. VERIFICOU NO SISTEMA QUE A MESMA IDENTIDADE REGISTROU UMA PROCURAÇÃO NO CARTÓRIO DO RIO MUQUI, EM GARRAFÃO, NESTE MUNICÍPIO, REGISTRADO SOB O LIVRO 5, FLS. 100, SENDO O OUTORGADO ANTÔNIO CARLOS ROCHA (CPF: 080.820.247-20) E A OUTORGANTE FLÁVIA VIEIRA DA SILVA E, COM ESTA ESCRITURA, REGISTRARAM OUTRA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL LOCALIZADO EM GUARAPARI, NO CARTÓRIO WALMERI, MARATAÍZES/ES, REGISTRADO SOB O LIVRO 108, FLS. 20, SENDO ESSES DOIS ÚLTIMOS ATOS PRATICADOS NOS DIAS 06/12/2022 E 13/12/2022, RESPECTIVAMENTE. QUE AO DESCOBRIR O ATO DA PROCURAÇÃO REALIZADA COM A IDENTIDADE SUSPEITA, COMUNICOU O FATO IMEDIATAMENTE AO TABELIÃO WALLACE CARDOSO DA HORA, RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO WALMERI E ESTE DISSE QUE A ESCRITURA TRATAVA-SE DE UM IMÓVEL DE GUARAPARI. QUE EFETUOU O BLOQUEIO DO CARTÃO DE FIRMA DA FLÁVIA E APÓS ESTE REGISTRO COMUNICARÁ O FATO À CORREGEDORIA DO TJES.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência.

DOS ENVOLVIDOS

Ordem Nome Completo

1º **RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA**



Versão

POLICIA CIVIL DO ES / 9ª
DELEGACIA REGIONAL -
ITAPEMIRIM

Tipo de envolvimento

COMUNICANTE

Data/hora

30/04/2024 às 14:58

DADOS BÁSICOS:

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO DE JOÃO DE PAULA CORRÊA E DE MARIA DAS NEVES CARNEIRO, RG: 3343751 ES, CPF: 12936811724, OUTRO DOCUMENTO: RG CIVIL, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 22/01/1992, 32 ANOS, NATURAL DE ES / VITORIA, PROFISSÃO: TABELIÃO DE NOTAS, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:

RUA NAO INFORMADA, 0, BALNEARIO MEAIPE, GUARAPARI, ESPIRITO SANTO, NA ORLA DA PRAIA DE MEAPE // DENTRO DA BOATE MULTI PLACE MAIS E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 28999772092, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: RODOLPHO.CARNEIRO@HOTMAIL.COM

DADOS COMPLEMENTARES:

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação

Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? SIM

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura

Equipe

Chegada ao Local (Data - Fim da Operação

Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo

RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA

Assinatura

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo

VLADMIR MARTINS MACHADO

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Número

3124649

Autoridade Policial(Titular da

DJALMA PEREIRA LEMOS

Número

331597

DADOS DA LAVRATURA

Unidade

9ª DELEGACIA REGIONAL -
ITAPEMIRIM

Acionamento CIODES

Início da Lavratura

30/04/2024 15:32:59

Fim da Lavratura

30/04/2024 15:36:05

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17156855302304142458

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polígono Direito

 VILA VELHA

Flávia Vieira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 852.282 - ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 12.03.2018

NOME FLÁVIA VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO MOACYR CÂNDIDO VIEIRA E RUTH FANTINI VIEIRA

NATURALIDADE SABARÁ/MG

DATA DE NASCIMENTO 03.10.1942

DOC ORIGEM CERT. CAS. 39088 FL 44 V LV 42 L. A. PITOL
CARIACICA - ES - 19.05.2012

CPF 377.833.436-00

Antonio Carlos das Neves
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREGG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1426